



Universidade Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Coordenação de Assistência e Integração do Estudante

Prodap

UFS 2024

Prof. Marcelo Alves Mendes

PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Profa. Valéria Priscila de Barros

COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO

JULHO
2024

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), através da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST), considerando as Resoluções nº 04/2018/CONSU, 11/2018/CONSU, 20/2019/CONSU e os normativos vigentes da PROEST, disponíveis no Portal da UFS, no endereço eletrônico: www.proest.ufs.br, seção “resoluções e instruções normativas”, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **Edital 05/2024/Proest, para seleção de Planos de Trabalho e a inscrição de discentes para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional – PRODAP.**

1. Disposições gerais

1.1. O Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), tem por finalidade estimular a participação de estudantes de cursos de graduação presencial em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, através da concessão de bolsas ou da atuação como voluntário. Este edital terá como objetivo específico a oferta de vivências profissionais compatíveis com os Projetos Político-pedagógicos de Cursos em unidades administrativas e acadêmicas da UFS.

2. Dos requisitos gerais para submissão dos planos de trabalho

2.1. Os planos de trabalho deverão ser submetidos exclusivamente por meio do SIGAA pelos gestores das unidades e/ou subunidades para análise da Comissão Permanente de Acompanhamento do PRODAP (CAP). Os gestores das unidades e/ou subunidades poderão ser os coordenadores dos Planos de Trabalho ou delegar tal função a outro servidor lotado em sua Unidade.

2.2. Deverá constar no Plano de Trabalho: título do plano, edital ao qual está submetendo, justificativa, atividades a serem desenvolvidas, indicação do Coordenador, informações para os discentes em relação ao processo seletivo e cursos aceitos como pré-requisito.

2.2.1. No campo Justificativa:

- a. Informar a quantidade de bolsas pleiteadas e, se for o caso, o número de alunos voluntários desejado;
- b. Justificar de que forma as atividades propostas propiciarão o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional do discente e a interação entre a formação teórica e prática;
- c. Descrever competências e habilidades que pretendem ser desenvolvidas e atividades consideradas compatíveis com o projeto didático pedagógico do(s) curso(s) requisitado(s).

2.2.2. No campo Processo Seletivo:

- a. Definir se o processo se dará por aplicação de prova e/ou entrevista. Observar que este campo não poderá ser alterado durante a vigência deste edital. Então, informações que se alteram em novos processos seletivos, como datas e horários, devem constar apenas por e-mail na etapa de comunicação com os discentes.

2.2.3. No campo Cursos aceitos como pré-requisito:

- a. Selecionar apenas cursos de graduação compatíveis com as atividades que serão desenvolvidas no plano proposto, visando a complementação da formação profissional do discente. Observar que cada opção refere-se tanto ao curso, quanto ao seu Campus. Os cursos selecionados não poderão ser alterados durante a vigência deste edital.

2.3. O número de alunos bolsistas por Plano de Trabalho é estabelecido de acordo com a relevância e alcance institucional deste edital e disponibilidade orçamentária.

2.4. Os Planos de Trabalho poderão ter duração mínima de três meses e máxima de doze meses, podendo ser prorrogados por igual período ao plano inicial.

2.5. É de responsabilidade da unidade ou subunidade proponente do Plano de Trabalho adotar as providências necessárias, referentes a permissões e autorizações de caráter ético ou legal, relacionadas com a execução do referido Plano.

2.6. Cada Plano de Trabalho poderá contar com alunos voluntários, desde que não ultrapasse o limite de cinco alunos voluntários por plano.

3. Dos requisitos gerais para bolsistas Prodap

3.1 Possuir matrícula ativa no SIGAA e estar regularmente matriculado em unidades curriculares de curso de graduação presencial da UFS durante o ano letivo de 2024;

3.2 No caso de bolsa remunerada, ser classificado(a) socioeconomicamente com parecer APTO em edital da chamada pública e estar com parecer vigente no SIGAA.

3.3 Não estar inadimplente junto à PROEST ou outro órgão público, referente à devolução de recursos públicos;

3.4 Ter evolução acadêmica que permita a conclusão de seu curso de graduação no tempo padrão do curso, acrescido de dois semestres ou um ciclo letivo para os estudantes do Campus de Glória e Lagarto;

3.5 Não possuir curso de graduação completo em que tenha sido beneficiado por auxílios ou bolsas custeadas por recursos do PNAES;

3.6 Não possuir graduação anterior incompleta na UFS, em que foi contemplado por auxílios ou bolsas custeadas pelo PNAES por tempo superior ao tempo regular do curso atual, acrescidos de dois semestres ou um ciclo letivo;

3.7 Não possuir dois ou mais cursos de graduação anteriores incompletos na instituição, em que tenha sido contemplado com auxílios ou bolsas custeados com recurso do PNAES;

3.8 Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum tipo de bolsa ou auxílio em que haja remuneração e/ou atribuição de carga horária para as atividades realizadas;

3.9 Não ter sido bolsista PRODAP por mais de 6 (seis) meses no mesmo plano de trabalho pleiteado.

4. Cronograma

25/07/24 a 07/08/24	Submissão dos Planos de Trabalho PRODAP > Planos de Atividades > Submeter Plano Atenção! Os setores devem acompanhar via SIGAA a submissão, pois durante essa etapa poderão receber os Planos para correção, que poderá ser feita em PRODAP > Meus Planos de Atividades > Corrigir Plano > Salvar alterações > Submeter Plano.
09 a 15/08/24	Avaliação dos planos de trabalho pela CAP
21/08/24	Resultado preliminar da avaliação dos planos de trabalho em www.proest.ufs.br
22 a 23/08/24	Recurso para planos de trabalhos reprovados através do SEI (para a CODAE)

30/08/24	Resultado dos planos de trabalho aprovados após recurso e divulgação do número de vagas por setor
03 a 09/09/24	Cadastro de interesse pelos estudantes nos Planos de Trabalho aprovados (PORTAL DO DISCENTE > BOLSAS > OPORTUNIDADES DE BOLSAS > PRODAP) Obs.: Discentes aprovados em mais de um plano de trabalho ficam disponíveis para ser bolsistas no plano em que a Coordenação realizar primeiro a etapa de indicação.
10 a 11/09/24	Comunicação pelas Coordenações aos estudantes candidatos por e-mail, informando o dia, horário e local da seleção. Disponível em PRODAP > Processos Seletivos > Gerenciar Processos Seletivos > Listar Inscritos
13 a 19/09/24	Seleção dos discentes pelas Coordenações dos planos aprovados, conforme critérios estabelecidos no plano de trabalho submetido. Obs.: Nenhum candidato pode ser impedido de participar da seleção. Todos serão classificados pelos critérios exclusivos da prova e/ou entrevista. A consulta sobre o requisito de ter avaliação socioeconômica com parecer APTO vigente ocorre somente na etapa de indicação à bolsa remunerada.
20 a 23/09/24	Envio pelas Coordenações à PROEST do resultado preliminar da seleção de todos os inscritos (inclusive ausentes/reprovados). Os setores devem comunicar por ordem de classificação pelo formulário eletrônico: https://forms.gle/Zg1yR2uYVce9G6MG8
26/09/24	Divulgação do resultado preliminar da seleção dos estudantes pela PROEST
27 a 30/09/24	Solicitação de recurso pelo estudante através do e-mail do setor responsável pelo Plano de Trabalho.
01/10/24	Envio pelas Coordenações à PROEST do resultado final da seleção (somente se houver alteração do resultado preliminar). Os setores devem comunicar pelo formulário eletrônico: https://forms.gle/Zg1yR2uYVce9G6MG8
01 a 02/10/24	A Coordenação deverá: 1. Cadastrar, para cada inscrito, a situação de Aprovado ou Reprovado (PRODAP > Processos Seletivos > Gerenciar Processos Seletivos > Processar Resultados). Atenção: Todos os classificados são aprovados, independente do número de vagas. Reprovados são apenas os ausentes ou os que não obtiveram o desempenho mínimo na seleção. Após o processamento do resultado, NÃO É POSSÍVEL REVERSÃO DO RESULTADO. 2. Selecionar, entre os discentes aprovados, os indicados a bolsistas e/ou voluntários, se for o caso (PRODAP > Processos Seletivos > Gerenciar Processos Seletivos > Indicar discentes). Atenção: Somente poderão ser indicados a bolsistas remunerados estudantes que estiverem com parecer de aptos vigente na Chamada Pública da PROEST de avaliação socioeconômica. O (a) estudante pode comprovar a situação do parecer socioeconômico através do SIGAA pelo caminho: Portal discente > Bolsas > Cadastro Único > VISUALIZAR PARECERES EMITIDOS. Obs.: Caso o discente já tenha sido indicado em outro plano de trabalho, indique o próximo discente aprovado, obedecendo a ordem de classificação.
04/10/24	Divulgação do resultado final da seleção dos discentes pela PROEST
07 a 11/10/24	Aceite do Termo de Compromisso pelos discentes Ações Integradas > PRODAP > MEUS PLANOS DE ATIVIDADE (Assinar Termo de Compromisso)
14/10/24	Início das atividades

5. Das obrigações dos coordenadores dos planos

5.1. Ao coordenador do Plano de Trabalho compete:

a. Orientar e acompanhar o desempenho dos alunos no exercício das atividades previstas no Plano;

- b. Zelar pelo cumprimento das condições previstas neste edital;
- c. Prestar informações ao Coordenador do PRODAP sobre descumprimento das atividades por parte de bolsistas remunerados ou voluntários;
- d. Em caso de substituição de aluno bolsista ou voluntário, informar, em tempo hábil, para o coordenador do PRODAP, dados do aluno e a justificativa do desligamento;
- e. Tomar os cuidados necessários e buscar as providências junto aos setores competentes, para garantir condições de salubridade, conforto e bem-estar físico e mental dos alunos envolvidos no Plano de Trabalho.

6. Das obrigações dos alunos

6.1. Aos alunos vinculados ao PRODAP, caberão as seguintes obrigações:

- a. Preencher, no formulário próprio de avaliação, as informações relativas à sua participação nas atividades desenvolvidas no Plano de Trabalho;
- b. Desenvolver de forma plena as ações previstas no Plano de Trabalho, visando à ampliação de suas habilidades e desenvolvimento de conhecimentos cognitivos relacionados com sua formação acadêmica;
- c. Contribuir para o aprimoramento do Plano de Trabalho, apresentando sugestões durante execução para o coordenador;
- d. Zelar pelo cumprimento do Programa, comunicando à Coordenação do Programa a ocorrência de fatores prejudiciais à plena execução do Plano de trabalho ou ao seu rendimento acadêmico;
- e. Devolver à Instituição provedora os valores monetários recebidos indevidamente;
- f. Não divulgar, sem autorização, informações a que teve acesso durante o exercício de suas atividades;
- g. Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades;
- h. Cumprir a carga horária de 20 horas semanais;
- i. Encaminhar à coordenação do curso, no qual está matriculado, solicitação de aproveitamento de créditos complementares referentes ao período de execução do Plano de Trabalho;
- j. Comunicar, em tempo hábil ao coordenador, através de Termo de Desligamento, a desistência em relação à execução do Plano de Trabalho.

7. Das vagas

7.1 As vagas serão distribuídas priorizando setores que não possuem bolsistas Prodap e outros critérios que poderão ser adotados pela CAP.

7.2. Será reservado o percentual de 5% do total de bolsas para alunos enquadrados como pessoas com deficiência (PcD).

7.3. Não havendo a presença de PcD, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.

7.4. Em caso de vacância, será convocado o excedente imediato para substituição.

8. Do desligamento

8.1. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a. Reprovação em mais de um componente curricular (disciplina) no semestre letivo ou em dois módulos ou equivalentes por ciclo letivo anual, no caso de currículos estruturados por blocos anuais;
- b. Trancamento da matrícula;
- c. Abandono de componente curricular;
- d. Perda de vínculo com o curso de graduação;
- e. Acúmulo de atividade remunerada de qualquer natureza;
- f. Por solicitação do aluno;
- g. Falta grave ou prática não condizente com o ambiente acadêmico;
- h. Por não mais atender às condições de vulnerabilidade socioeconômica previstas;
- i. Por estudante possuir frequência acadêmica mensal inferior a 75% das aulas e coeficiente de rendimento acadêmico semestral inferior a 50% das disciplinas, sem justificativa;
- j. Por fraude documental;
- k. Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- l. A pedido do setor, com justificativa a ser analisada pelo coordenador do PRODAP.

9. Das disposições finais

9.1 Ao aderir ao processo de cadastramento de que trata este Edital, o proponente e estudante declaram ter lido, compreendido e aceito as normas contidas neste edital e nos demais normativos correlatos estabelecidos pela PROEST, os quais estão disponíveis em www.proest.ufs.br, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2 É de responsabilidade exclusiva do proponente e estudante inscrito neste Edital acompanhar todas as informações e etapas do processo no Portal da UFS (www.proest.ufs.br seções “editais” e “resultados”). A PROEST não se obriga a remeter lembretes, mensagens ou e-mails de caráter individual aos candidatos sobre prazos e procedimentos publicados neste edital.

9.3 A responsabilidade pelas informações prestadas é exclusiva do proponente e estudante inscrito e poderá, a qualquer tempo, ser convocado para esclarecimento de informações.

9.4 A UFS reserva-se o direito de realizar procedimentos para averiguar as informações prestadas pelo proponente e estudante durante e após o Edital. Informações inverídicas ou contraditórias da situação declarada implicará no indeferimento do plano de trabalho e/ou desligamento da bolsa que o estudante venha a ser selecionado, a qualquer tempo, sem prejuízo de eventuais outras medidas legais cabíveis.

9.5 A UFS não se responsabilizará por problemas decorrentes de motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido da Coordenação ou do estudante, ou qualquer fator que impossibilite o cumprimento das etapas.

9.6. O recebimento de bolsas não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal de Sergipe, sendo vetados descontos vinculados à frequência do aluno.

9.7. As bolsas no valor de R\$ 700,00 serão pagas mensalmente durante o período previsto neste edital.

9.8. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à PROEST, através do e-mail prodap@academico.ufs.br.

9.9. Os casos omissos e excepcionalidades não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão Permanente de Acompanhamento do PRODAP.

9.10 Qualquer retificação deste edital será devidamente publicada em www.proest.ufs.br.

São Cristóvão – SE, 24 de julho de 2024

Prof. Dr. Marcelo Alves Mendes

Pró-reitor de Assuntos Estudantis



PROEST UFS

PRÓ-REITORIA DE
ASSUNTOS ESTUDANTIS